DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 32
Atas de Classificação 32
Ratificação 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº . 2957 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em eventos públicos ou privados destinados a crianças e adolescentes no Município de Piacatu/SP, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida no âmbito do Município de Piacatu, a venda, distribuição ou consumo de bebidas alcoólicas em eventos públicos ou privados cujo público-alvo principal seja composto por crianças e adolescentes, tais como:

I – Eventos esportivos com participação de menores de 18 anos;

II – Festivais, apresentações, concursos, atividades recreativas e culturais voltadas a menores;

III – Qualquer outro evento cuja finalidade seja a participação direta ou prioritária de crianças e adolescentes.

Art. 2º A venda e o consumo de bebidas alcoólicas serão permitidos apenas quando todos os esportistas ou participantes diretos do evento tiverem idade igual ou superior a 18 anos, ainda que haja presença de menores como espectadores acompanhados de responsáveis.

Art. 3º Os responsáveis pelos eventos deverão adotar sinalização visível informando sobre a proibição, bem como orientar equipes de trabalho, vendedores e prestadores de serviços.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência;

III – Suspensão da licença para realização de eventos, no caso de reincidência grave.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá alterar, complementar, regulamentar ou detalhar esta Lei por meio de Decreto Municipal, visando garantir sua plena aplicação e atualização conforme a necessidade administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 23 dias de Dezembro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 5° Sessão Extraordinária de 22 de Dezembro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial na data de 24 de Dezembro de 2025.

.....

LEI Nº . 2958 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal de Apoio a Festas e Eventos e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piacatu, a Comissão Municipal de Apoio a Festas e Eventos, com caráter consultivo, colaborativo e auxiliar, destinada a contribuir com o planejamento, a organização e o apoio à execução das festividades e eventos de interesse público realizados, coordenados ou supervisionados pelo Município.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pelo evento será o órgão gestor incumbido da coordenação, direção, supervisão e deliberação final sobre todas as ações relativas aos eventos oficiais do calendário municipal, não sendo a Comissão instância substitutiva, deliberativa ou executiva.

§ 2º A definição da Secretaria Municipal responsável pelo evento observará a natureza predominante da atividade realizada e será formalizada por ato do Poder Executivo.

Art. 2º São objetivos da Comissão Municipal de Apoio a Festas e Eventos:

I – auxiliar no levantamento de demandas e sugestões para a elaboração do calendário anual de festas e eventos do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal responsável;

II – colaborar com ações de apoio institucional, comunitário e logístico na realização dos eventos oficiais;

III – apoiar iniciativas de festividades e eventos comunitários de relevância local, mediante solicitação e autorização da Secretaria responsável;

IV – contribuir para a preservação, promoção e valorização das tradições culturais, artísticas, esportivas e históricas do Município;

V – auxiliar a Secretaria responsável na articulação de parcerias, apoios e patrocínios;

VI – fomentar propostas para o fortalecimento da cultura, do turismo, do esporte, do lazer e da integração social;

VII – prestar subsídios técnicos e operacionais à organização de infraestrutura, segurança e logística dos

eventos, quando solicitado;

VIII – apoiar e acompanhar a execução das ações inerentes à realização dos eventos, sempre sob orientação e validação da Secretaria responsável.

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 7 (sete) membros, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelo evento, que a coordenará;

II – 1 (um) representante do Poder Executivo;

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal;

IV – 1 (um) representante da sociedade civil;

V – 1 (um) representante de entidades, associações ou organizações locais;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou setores, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros da Comissão poderão contar com apoio voluntário de colaboradores, desde que previamente autorizado pela Secretaria responsável, vedada qualquer forma de remuneração, vínculo empregatício ou geração de despesas ao erário.

§ 3º A presidência da Comissão será exercida pelo gestor ou representante da Secretaria Municipal responsável pelo evento.

§ 4º A Comissão poderá convidar representantes de outras secretarias ou entidades para participar de reuniões específicas, conforme a natureza do evento, mediante anuência da Secretaria responsável.

§ 5º As propostas, recomendações ou sugestões da Comissão terão caráter estritamente consultivo, sendo efetivadas apenas após validação e aprovação formal pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 4º A Comissão atuará de forma colaborativa por meio de áreas funcionais destinadas ao apoio técnico, artístico e operacional aos eventos municipais, sem prejuízo das competências da Secretaria responsável.

§ 1º Nos casos de procedimentos licitatórios relacionados a festas e eventos do município, a Comissão poderá, quando formalmente demandada pela Secretaria Municipal responsável, realizar análise técnica e operacional dos aspectos objetivos relacionados à execução do objeto licitado, com a finalidade exclusiva de verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com as exigências previstas no edital, especialmente quanto à capacidade de atendimento da demanda, prazos de entrega e adequação técnica do produto ou serviço, limitando-se à emissão de parecer ou manifestação técnica não vinculante, vedada qualquer atuação decisória, de julgamento, habilitação ou contratação.

§ 2º Os membros da Comissão poderão atuar em uma ou mais áreas, conforme suas aptidões, disponibilidade e necessidade específica de cada evento.

Art. 5º Das Áreas de Atuação e Suas Funções:

I – Coordenação Geral (sob direção da Secretaria Municipal responsável):

a) articular as áreas colaborativas da Comissão;

b) assegurar o alinhamento das ações com as diretrizes do órgão gestor;

c) acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação dos eventos;

d) convocar reuniões e orientar as frentes de trabalho;

e) zelar pelo cumprimento das normas legais, técnicas e de segurança;

II – Divulgação, Marketing e Comunicação:

a) auxiliar na elaboração de materiais de comunicação institucional;

b) produzir registros fotográficos e audiovisuais dos eventos;

c) apoiar campanhas de divulgação em mídias sociais, rádios e informativos;

d) colaborar na criação de peças promocionais e informativas;

e) contribuir para a preservação da memória cultural e turística do Município.

III – Decoração e Infraestrutura:

a) propor sugestões de ambientação e ornamentação;

b) colaborar na montagem e desmontagem de estruturas decorativas;

c) levantar necessidades de iluminação, mobiliário, palcos e equipamentos, submetendo-as à Secretaria responsável;

d) auxiliar na organização espacial do evento para melhor fluxo de público.

IV – Praça de Alimentação e Apoio ao Público:

a) apoiar o diálogo com comerciantes, entidades e participantes;

b) auxiliar na organização dos espaços destinados à alimentação, comércio temporário e atrações complementares;

c) repassar à Secretaria responsável as demandas de energia, água, limpeza e estrutura; d) colaborar com orientações relativas à higiene, segurança alimentar e boas práticas;

e) apoiar, quando solicitado, ações de controle de acesso e organização do público, sem qualquer atribuição decisória ou financeira.

V – Documentação, Alvarás e Segurança:

a) auxiliar na identificação da documentação necessária à realização dos eventos;

b) apoiar a interlocução com órgãos competentes, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Vigilância Sanitária;

c) colaborar na observância de normas de segurança, rotas de evacuação e organização do público;

d) acompanhar vistorias e relatórios, repassando informações à Secretaria responsável.

VI – Direção Artística:

a) sugerir programação cultural, artística, musical ou esportiva;

b) auxiliar na curadoria de apresentações, grupos e manifestações tradicionais;

c) apoiar a organização de ensaios, horários e demandas técnicas das atrações;

d) contribuir com temas, roteiros e conceitos artísticos, respeitadas as diretrizes da Secretaria responsável.

VII – Suporte Logístico (Setor de Obras e Serviços):

a) preparar o recinto para a realização do evento, incluindo limpeza, poda, manutenção e adequações necessárias;

b) apoiar o transporte e a disposição de mesas, cadeiras, lixeiras e equipamentos;

c) colaborar na montagem e desmontagem de estruturas;

d) apoiar a organização do trânsito e do entorno do evento, em articulação com os órgãos competentes.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço de relevante interesse público, sem remuneração, sendo vedado o pagamento de diárias, gratificações ou quaisquer vantagens de natureza financeira.

Art. 7º O Poder Executivo poderá prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Comissão, desde que não implique criação de cargos, funções, gratificações ou despesas obrigatórias, utilizando-se exclusivamente das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, quando necessário, para disciplinar procedimentos operacionais, observadas as competências das Secretarias Municipais e o caráter consultivo e colaborativo da Comissão.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 23 dias de Dezembro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 5° Sessão Extraordinária de 22 de Dezembro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial na data de 24 de Dezembro de 2025.

.....

LEI Nº . 2959 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, PARA atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas DOS USUÁRIOS do Sistema Único de Saúde – SUS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município de Piacatu e **A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL EM 2026**, para atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**,** aos munícipes encaminhados pela Unidade Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Município repassará a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, a importância de até R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, cada uma no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014.

Art. 3º - O repasse citado no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 23 dias de Dezembro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 5° Sessão Extraordinária de 22 de Dezembro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial na data de 24 de Dezembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2025-2028
PIACATU
Gestão, inclusão e resultado!

LEI COMPLEMENTAR Nº.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. Acrescenta Serviços constantes do Anexo VII, da Lei Complementar nº 032 de 31/12/2003, e suas regulamentações através do Decreto 014/2015, e dá outras providências.

Ricardo Francisco Lemes da Silva, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Relação de Serviços para Cálculo do ISS, constantes do Anexo VII, da Lei Complementar nº 032 de 31/12/2003, e suas regulamentações constantes no Decreto nº 014/2015, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Subitem	Desd. Nacional	Relação dos Serviços	Aliq. (%)
01			Serviços de Informática e congêneres.	
	01.01		*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	
		01.01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
	01.02		*Programação.*	
		01.02.01	Programação.	3
	01.03		*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*	
		01.03.01	Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
		01.03.02	Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
	01.04		*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	
		01.04.01	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3
	01.05		*Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*	
		01.05.01	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
	01.06		*Assessoria e consultoria em informática.*	

	01.06.01	Assessoria e consultoria em informática.	3
	01.07	*Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*	
	01.07.01	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3
	01.08	*Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*	
	01.08.01	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
	01.09	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*	
	01.09.01	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio por meio da internet (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
	01.09.02	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
02		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
	02.01	*Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*	
	02.01.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
03		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
	03.02	*Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*	
	03.02.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
	03.03	*Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*	
	03.03.01	Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
	03.03.02	Exploração de escritórios virtuais e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
	03.03.03	Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
	03.03.04	Exploração de auditórios, casas de espetáculos e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3

		03.03.05	Exploração de parques de diversões e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
	03.04		*Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*	
		03.04.01	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.	3
		03.04.02	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.	3
		03.04.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3
	03.05		*Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*	
		03.05.01	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
04			Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
	04.01		*Medicina e biomedicina.*	
		04.01.01	Medicina.	3
		04.01.02	Biomedicina.	3
	04.02		*Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*	
		04.02.01	Análises clínicas e congêneres.	3
		04.02.02	Patologia e congêneres.	3
		04.02.03	Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e musculos, cardioversão, etc) e congêneres.	3
		04.02.04	Radioterapia, quimioterapia e congêneres.	3
		04.02.05	Ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
	04.03		*Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*	
		04.03.01	Hospitais e congêneres.	3
		04.03.02	Laboratórios e congêneres.	3
		04.03.03	Clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
	04.04		*Instrumentação cirúrgica.*	
		04.04.01	Instrumentação cirúrgica.	3
	04.05		*Acupuntura.*	
		04.05.01	Acupuntura.	3
	04.06		*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	
		04.06.01	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
	04.07		*Serviços farmacêuticos.*	
		04.07.01	Serviços farmacêuticos.	3
	04.08		*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	

	04.08.01	Terapia ocupacional.	3
	04.08.02	Fisioterapia.	3
	04.08.03	Fonoaudiologia.	3
04.09		*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	
	04.09.01	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
04.10		*Nutrição.*	
	04.10.01	Nutrição.	3
04.11		*Obstetrícia.*	
	04.11.01	Obstetrícia.	3
04.12		*Odontologia.*	
	04.12.01	Odontologia.	3
04.13		*Ortóptica.*	
	04.13.01	Ortóptica.	3
04.14		*Próteses sob encomenda.*	
	04.14.01	Próteses sob encomenda.	3
04.15		*Psicanálise.*	
	04.15.01	Psicanálise.	3
04.16		*Psicologia.*	
	04.16.01	Psicologia.	3
04.17		*Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*	
	04.17.01	Casas de repouso e congêneres.	3
	04.17.02	Casas de recuperação e congêneres.	3
	04.17.03	Creches e congêneres.	3
	04.17.04	Asilos e congêneres.	3
04.18		*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	
	04.18.01	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
04.19		*Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*	
	04.19.01	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
04.20		*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*	
	04.20.01	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
04.21		*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*	
	04.21.01	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
04.22		*Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*	

		04.22.01	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
	04.23		*Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*	
		04.23.01	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
05			Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
	05.01		*Medicina veterinária e zootecnia.*	
		05.01.01	Medicina veterinária	3
		05.01.02	Zootecnia.	3
	05.02		*Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*	
		05.02.01	Hospitais e congêneres, na área veterinária.	3
		05.02.02	Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
	05.03		*Laboratórios de análise na área veterinária.*	
		05.03.01	Laboratórios de análise na área veterinária.	3
	05.04		*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	
		05.04.01	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
	05.05		*Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*	
		05.05.01	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
	05.06		*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*	
		05.06.01	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
	05.07		*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*	
		05.07.01	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
	05.08		*Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*	
		05.08.01	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
	05.09		*Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*	
		05.09.01	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
06			Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
	06.01		*Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*	
		06.01.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2
	06.02		*Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*	
		06.02.01	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2

	06.03		*Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*	
		06.03.01	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
	06.04		*Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*	
		06.04.01	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2
	06.05		*Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*	
		06.05.01	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2
	06.06		*Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*	
		06.06.01	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2
07			Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
	07.01		*Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	
		07.01.01	Engenharia e congêneres.	4
		07.01.02	Agronomia e congêneres.	4
		07.01.03	Agrimensura e congêneres.	4
		07.01.04	Arquitetura, urbanismo e congêneres.	4
		07.01.05	Geologia e congêneres.	4
		07.01.06	Paisagismo e congêneres.	4
	07.02		*Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*	
		07.02.01	Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4
		07.02.02	Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4

07.03		*Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*	
	07.03.01	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.	3
	07.03.02	Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
07.04		*Demolição.*	
	07.04.01	Demolição.	3
07.05		*Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*	
	07.05.01	Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
	07.05.02	Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
07.06		*Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*	
	07.06.01	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
	07.06.02	Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
07.07		*Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*	
	07.07.01	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
07.08		*Calafetação.*	
	07.08.01	Calafetação.	3
07.09		*Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*	
	07.09.01	Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
	07.09.02	Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
07.10		*Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*	

	07.10.01	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	3
	07.10.02	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.	3
07.11		*Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.*	
	07.11.01	Decoração.	3
	07.11.02	Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
07.12		*Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.*	
	07.12.01	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3
07.13		*Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.*	
	07.13.01	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3
07.16		*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*	
	07.16.01	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3
07.17		*Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*	
	07.17.01	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3
07.18		*Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*	
	07.18.01	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3
07.19		*Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*	
	07.19.01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
07.20		*Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*	
	07.20.01	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento e congêneres.	3
	07.20.02	Levantamentos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
	07.20.03	Levantamentos topográficos e congêneres.	3

	07.21		*Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*	
		07.21.01	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3
	07.22		*Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*	
		07.22.01	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3
08			Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
	08.01		*Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.*	
		08.01.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.	3
		08.01.02	Ensino regular superior.	3
	08.02		*Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.*	
		08.02.01	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3
09			Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
	09.01		*Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*	
		09.01.01	Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
		09.01.02	Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
		09.01.03	Hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
		09.01.04	Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
	09.02		*Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*	

		09.02.01	Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
		09.02.02	Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
	09.03		*Guias de turismo.*	
		09.03.01	Guias de turismo.	3
10			Serviços de intermediação e congêneres.	
	10.01		*Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*	
		10.01.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	5
		10.01.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	5
		10.01.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.	5
		10.01.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.	5
		10.01.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.	5
	10.02		*Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.*	
		10.02.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e valores mobiliários.	5
		10.02.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.	5
	10.03		*Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*	
		10.03.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
	10.04		*Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*	
		10.04.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).	5
		10.04.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).	5
		10.04.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (factoring).	5
	10.05		*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	
		10.05.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.	3
		10.05.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
	10.06		*Agenciamento marítimo.*	
		10.06.01	Agenciamento marítimo.	3
	10.07		*Agenciamento de notícias.*	
		10.07.01	Agenciamento de notícias.	3

	10.08		*Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*	
		10.08.01	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
	10.09		*Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.*	
		10.09.01	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3
	10.10		*Distribuição de bens de terceiros.*	
		10.10.01	Distribuição de bens de terceiros.	3
11			Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
	11.01		*Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*	
		11.01.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	3
		11.01.02	Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.	3
	11.02		*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	
		11.02.01	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3
	11.03		*Escolta, inclusive de veículos e cargas.*	
		11.03.01	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
	11.04		*Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*	
		11.04.01	Armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie.	3
		11.04.02	Carga, descarga, arrumação de bens de qualquer espécie.	3
	11.05		*Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.*	
		11.05.01	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3
12			Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
	12.01		*Espetáculos teatrais.*	
		12.01.01	Espetáculos teatrais.	3
	12.02		*Exibições cinematográficas.*	
		12.02.01	Exibições cinematográficas.	3

12.03		*Espetáculos circenses.*	
	12.03.01	Espetáculos circenses.	3
12.04		*Programas de auditório.*	
	12.04.01	Programas de auditório.	3
12.05		*Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*	
	12.05.01	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
12.06		*Boates, taxi-dancing e congêneres.*	
	12.06.01	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3
12.07		*Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	
	12.07.01	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.08		*Feiras, exposições, congressos e congêneres.*	
	12.08.01	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
12.09		*Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*	
	12.09.01	Bilhares.	3
	12.09.02	Boliches.	3
	12.09.03	Diversões eletrônicas ou não.	3
12.10		*Corridas e competições de animais.*	
	12.10.01	Corridas e competições de animais.	3
12.11		*Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*	
	12.11.01	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
12.12		*Execução de música.*	
	12.12.01	Execução de música.	3
12.13		*Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	
	12.13.01	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14		*Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*	
	12.14.01	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
12.15		*Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*	
	12.15.01	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
12.16		*Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*	
	12.16.01	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3

	12.17		*Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*	
		12.17.01	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
13			Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
	13.02		*Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*	
		13.02.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
	13.03		*Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*	
		13.03.01	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
	13.04		*Reprografia, microfilmagem e digitalização.*	
		13.04.01	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
	13.05		*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*	
		13.05.01	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
14			Serviços relativos a bens de terceiros.	
		14.01.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
	14.02		*Assistência técnica.*	
		14.02.01	Assistência técnica.	3
	14.03		*Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*	
		14.03.01	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
	14.04		*Recauchutagem ou regeneração de pneus.*	
		14.04.01	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3

	14.05		*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.*
		14.05.01	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. — 3
	14.06		*Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*
		14.06.01	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. — 3
	14.07		*Colocação de molduras e congêneres.*
		14.07.01	Colocação de molduras e congêneres. — 3
	14.08		*Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*
		14.08.01	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. — 3
	14.09		*Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*
		14.09.01	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. — 3
	14.10		*Tinturaria e lavanderia.*
		14.10.01	Tinturaria e lavanderia. — 3
	14.11		*Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*
		14.11.01	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. — 3
	14.12		*Funilaria e lanternagem.*
		14.12.01	Funilaria e lanternagem. — 3
	14.13		*Carpintaria e serralheria.*
		14.13.01	Carpintaria. — 3
		14.13.02	Serralheria. — 3
	14.14		*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*
		14.14.01	Guincho intramunicipal. — 3
		14.14.02	Guindaste e içamento. — 3
15			Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
	15.01		*Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*
		15.01.01	Administração de fundos quaisquer e congêneres. — 5
		15.01.02	Administração de consórcio e congêneres. — 5

	15.01.03	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	5
	15.01.04	Administração de carteira de clientes e congêneres.	5
	15.01.05	Administração de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02		*Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*	
	15.02.01	Abertura de conta-corrente no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
	15.02.02	Abertura de conta-corrente no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
	15.02.03	Abertura de conta de investimentos e aplicação no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
	15.02.04	Abertura de conta de investimentos e aplicação no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
	15.02.05	Abertura de caderneta de poupança no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
	15.02.06	Abertura de caderneta de poupança no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
	15.02.07	Abertura de contas em geral no País, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
	15.02.08	Abertura de contas em geral no exterior, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03		*Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.*	
	15.03.01	Locação de cofres particulares.	5
	15.03.02	Manutenção de cofres particulares.	5
	15.03.03	Locação de terminais eletrônicos.	5
	15.03.04	Manutenção de terminais eletrônicos.	5
	15.03.05	Locação de terminais de atendimento.	5
	15.03.06	Manutenção de terminais de atendimento.	5
	15.03.07	Locação de bens e equipamentos em geral.	5
	15.03.08	Manutenção de bens e equipamentos em geral.	5
15.04		*Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*	
	15.04.01	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05		*Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos*	
	15.05.01	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres.	5
	15.05.02	Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos-CCF.	5
	15.05.03	Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos-CCF.	5

	15.05.04	Inclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
	15.05.05	Exclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06		*Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*	
	15.06.01	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral	5
	15.06.02	Abono de firmas.	5
	15.06.03	Coleta e entrega de documentos, bens e valores.	5
	15.06.04	Comunicação com outra agência ou com a administração central.	5
	15.06.05	Licenciamento eletrônico de veículos.	5
	15.06.06	Transferência de veículos.	5
	15.06.07	Agenciamento fiduciário ou depositário.	5
	15.06.08	Devolução de bens em custódia.	5
15.07		*Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.*	
	15.07.01	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex.	5
	15.07.02	Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.	5
	15.07.03	Acesso a outro banco e à rede compartilhada.	5
	15.07.04	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08		*Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.*	
	15.08.01	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.	5
	15.08.02	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito.	5
	15.08.03	Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres.	5
	15.08.04	Serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5

15.09		*Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).*	
	15.09.01	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10		*Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*	
	15.10.01	Serviços relacionados a cobranças em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5
	15.10.02	Serviços relacionados a recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5
	15.10.03	Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5
	15.10.04	Serviços relacionados a fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento.	5
	15.10.05	Serviços relacionados a emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11		*Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*	
	15.11.01	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12		*Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*	
	15.12.01	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13		*Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*	

	15.13.01	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio.	5
	15.13.02	Serviços relacionados a emissão de registro de exportação ou de crédito.	5
	15.13.03	Serviços relacionados a cobrança ou depósito no exterior.	5
	15.13.04	Serviços relacionados a emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem.	5
	15.13.05	Serviços relacionados a fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas.	5
	15.13.06	Serviços relacionados a envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14		*Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*	
	15.14.01	Fornecimento, emissão, reemissão de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
	15.14.02	Renovação de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
	15.14.03	Manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15		*Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*	
	15.15.01	Compensação de cheques e títulos quaisquer.	5
	15.15.02	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16		*Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.*	
	15.16.01	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.	5
	15.16.02	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17		*Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.*	
	15.17.01	Emissão e fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
	15.17.02	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
	15.17.03	Sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5

	15.18		*Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*	
		15.18.01	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de avaliação e vistoria de imóvel ou obra.	5
		15.18.02	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de análise técnica e jurídica.	5
		15.18.03	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato.	5
		15.18.04	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão e reemissão do termo de quitação.	5
		15.18.05	Demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16			Serviços de transporte de natureza municipal.	
	16.01		*Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*	
		16.01.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	3
		16.01.02	Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros.	3
		16.01.03	Serviços de transporte coletivo municipal ferroviário de passageiros.	3
		16.01.04	Serviços de transporte coletivo municipal aquaviário de passageiros.	3
	16.02		*Outros serviços de transporte de natureza municipal.*	
		16.02.01	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
17			Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
	17.01		*Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.*	
		17.01.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	3
		17.01.02	Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
	17.02		*Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.*	
		17.02.01	Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	3
		17.02.02	Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3
		17.02.03	Resposta audível e congêneres.	3
		17.02.04	Redação, edição, revisão e congêneres.	3

	17.02.05	Interpretação, tradução e congêneres.	3
17.03		*Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.*	
	17.03.01	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.	3
	17.03.02	Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.	3
	17.03.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.	3
17.04		*Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.*	
	17.04.01	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
17.05		*Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*	
	17.05.01	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
17.06		*Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.*	
	17.06.01	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.08		*Franquia (franchising).*	
	17.08.01	Franquia (franchising).	3
17.09		*Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.*	
	17.09.01	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.10		*Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.*	
	17.10.01	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, e congêneres.	3
	17.10.02	Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.	3
17.11		*Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).*	
	17.11.01	Organização de festas e recepções.	3
	17.11.02	Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.12		*Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.*	
	17.12.01	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
17.13		*Leilão e congêneres.*	
	17.13.01	Leilão e congêneres.	3
17.14		*Advocacia*	

		17.14.01	Advocacia	3
	17.15		*Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.*	
		17.15.01	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3
	17.16		*Auditoria.*	
		17.16.01	Auditoria.	3
	17.17		*Análise de Organização e Métodos.*	
		17.17.01	Análise de Organização e Métodos.	3
	17.18		*Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*	
		17.18.01	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
	17.19		*Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	
		17.19.01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
	17.20		*Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*	
		17.20.01	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
	17.21		*Estatística.*	
		17.21.01	Estatística.	3
	17.22		*Cobrança em geral.*	
		17.22.01	Cobrança em geral.	3
	17.23		*Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).*	
		17.23.01	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3
	17.24		*Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*	
		17.24.01	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
	17.25		*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*	
		17.25.01	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3
18			Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
	18.01		*Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*	

		18.01.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros e congêneres.	4
		18.01.02	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e congêneres.	4
		18.01.03	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4
19			Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
	19.01		*Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*	
		19.01.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4
		19.01.02	Serviços de distribuição e venda de bingos e congêneres.	4
20			Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
	20.01		*Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*	
		20.01.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3
	20.02		*Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*	
		20.02.01	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
	20.03		*Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*	

		20.03.01	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21			Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
	21.01		*Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*	
		21.01.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4
22			Serviços de exploração de rodovia.	
	22.01		*Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*	
		22.01.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4
23			Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
	23.01		*Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*	
		23.01.01	Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.	3
		23.01.02	Serviços de desenho industrial e congêneres.	3
24			Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
	24.01		*Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*	
		24.01.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.	3
		24.01.02	Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3
25			Serviços funerários.	
	25.01		*Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*	
		25.01.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3

	25.02		*Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*	
		25.02.01	Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3
		25.02.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3
	25.03		*Planos ou convênio funerários.*	
		25.03.01	Planos ou convênio funerários.	3
	25.04		*Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*	
		25.04.01	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3
	25.05		*Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*	
		25.05.01	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3
26			Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
	26.01		*Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.*	
		26.01.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas.	4
		26.01.02	Serviços de courrier e congêneres.	4
27			Serviços de assistência social.	
	27.01		*Serviços de assistência social.*	
		27.01.01	Serviços de assistência social.	3
28			Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
	28.01		*Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*	
		28.01.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29			Serviços de biblioteconomia.	
	29.01		*Serviços de biblioteconomia.*	
		29.01.01	Serviços de biblioteconomia.	3
30			Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
	30.01		*Serviços de biologia, biotecnologia e química.*	
		30.01.01	Serviços de biologia e biotecnologia.	3
		30.01.02	Serviços de química.	3
31			Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
	31.01		*Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*	
		31.01.01	Serviços técnicos em edificações e congêneres.	3

		31.01.02	Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.	3
		31.01.03	Serviços técnicos em mecânica e congêneres.	3
		31.01.04	Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.	3
32			Serviços de desenhos técnicos.	
	32.01		*Serviços de desenhos técnicos.*	
		32.01.01	Serviços de desenhos técnicos.	3
33			Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
	33.01		*Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*	
		33.01.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34			Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
	34.01		*Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*	
		34.01.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35			Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
	35.01		*Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*	
		35.01.01	Serviços de reportagem e jornalismo.	3
		35.01.02	Serviços de assessoria de imprensa.	3
		35.01.03	Serviços de relações públicas.	3
36			Serviços de meteorologia.	
	36.01		*Serviços de meteorologia.*	
		36.01.01	Serviços de meteorologia.	3
37			Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
	37.01		*Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*	
		37.01.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38			Serviços de museologia.	
	38.01		*Serviços de museologia.*	
		38.01.01	Serviços de museologia.	3
39			Serviços de ourivesaria e lapidação.	
	39.01		*Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*	
		39.01.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40			Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
	40.01		*Obras de arte sob encomenda.*	
		40.01.01	Obras de arte sob encomenda.	3

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2025-2028
PIACATU
Gestão, inclusão e resultado!

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, e revoga a Lei Complementar n° 143 de 11 de Dezembro 2020.

Prefeitura do Município de Piacatu, em 23 de Dezembro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 5° Sessão Extraordinária de 22 de Dezembro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial na data de 24 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo Piacatu-SP

Ata Nº 01/2025 – Avaliação De Projetos Pnab

ATA Nº 01/2025
AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 *(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB).* **Recursos Remanescentes do Ciclo 1**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna pública a presente **Ata de Avaliação** referente ao **Chamamento Público nº 001/2025**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de **Termo de Execução Cultural**, com recursos da **Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, recurso remanescente do Ciclo 1, para execução no período de **dezembro de 2025 a dezembro de 2026**.

O período de inscrições ocorreu entre os dias **08 e 17 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido no edital, por meio do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O edital previu **01 (uma) vaga para oficina de fotografia** e **01 (uma) vaga para oficina de música**, tendo sido registrada **01 (uma) inscrição em cada área de atuação**, situação já observada em editais anteriores, especialmente em razão do quantitativo reduzido de agentes culturais em municípios de pequeno porte.

Encerrado o prazo regimental, os projetos foram submetidos à análise da **Comissão de Avaliação**, instituída pela **Portaria nº 196/2025**, publicada em 12 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Alves de Jesus;
- Marcio Cleber Gati Nunhes;
- Ricardo Rodrigues Borges.

Após análise técnica, a comissão constatou que os projetos inscritos apresentam **qualidade**

técnica, relevância cultural e pleno atendimento às exigências e diretrizes do Chamamento Público nº 001/2025, razão pela qual foram considerados **APTOS E HABILITADOS**.

PROJETOS AVALIADOS E HABILITADOS

Área	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Oficina de Fotografia	*Introdução à Fotografia Acessível*	Bruno Alves	Habilitado
Oficina de Música	*Percussão com Baldes: Ritmos do Cotidiano*	Erlon Beraldo de Almeida	Habilitado

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação **APROVA** os projetos acima relacionados e encaminha o presente resultado para **homologação pelo Poder Executivo Municipal**, nos termos do edital e da legislação vigente.

Esta ata integra o processo de execução da **Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)**.

Publique-se.

Piácatu/SP, 20 de dezembro de 2025.

Elio Siqueira da Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Representante da Comissão de Avaliação

Antônio Alves de Jesus
Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Ricardo Rodrigues Borges
Músico Trompetista – Diretor Legislativo

Marcio Cleber Gati Nunhes
Maestro – Orquestra Municipal de Gabriel Monteiro

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 265/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nas festividades do final do ano, foi ratificada à empresa: Juliano Silas Pereira, totalizando R$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos, trinta e quatro reais).

Piacatu/SP, 22 de dezembro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 264/2025, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com a Dupla Paulo Vitor e Dumont, para a cerimônia de virada de ano Réveillon, inclusive Som e Iluminação, foi ratificada a empresa Tarcísio Gabriel de Souza 36495374860, pelo valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Piacatu/SP, 22 de dezembro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 265/2023, cujo objeto é a Contratação de Show Pirotécnico para a cerimônia de virada de ano Réveillon, foi ratificada a empresa: Comercial Estrela Art. Fest. Even. Ltda ME, pelo valor total de R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais).

Piacatu/SP, 22 de dezembro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....